

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia 26 de Abril de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, conforme descrição constante no **Anexo I**.

### **1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de

identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1**

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas,

transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, valor mensal e valor total do objeto licitado;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

d) conter a assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## ENVELOPE Nº 2

### 8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais



declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 11 de Abril de 2018.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS**

Pregoeira

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, de acordo com as especificações abaixo, a serem realizados no perímetro rural e urbano do município de Alexânia-Go, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a sua completa execução. Todos os serviços de levantamento topográfico deverão estar amarrados à rede de referência cadastral municipal, composta por marcos com coordenadas definidas e materializados no terreno a uma distância inferior a 300 m da realização dos serviços. Inclui também a elaboração de todos os documentos necessários a perfeita compreensão dos serviços, no intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA.

<b>TABELA DE SERVIÇOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
<b>1</b>	Georreferenciamento	
1.1	Áreas de Proteção Ambiental - APA	Un.
1.2	Área de Preservação Permanente - APP	Un.
1.3	Nascentes, Rios, Córregos.	Un.
1.4	Implantação de Marcos Topográficos Georeferenciados	Un.
<b>2</b>	Alinhamento de Lote Urbano (1)	
2.1	Lotes isolados	Un.
2.2	Dois ou mais lotes contíguos na mesma ordem de serviço	Un.
<b>3</b>	Loteamento	
3.1	Levantamentos topográficos preliminares (2) e Projeto	m <sup>2</sup>
3.2	Demarcação dos Lotes	Un.
<b>4</b>	Levantamento Topográfico de Terrenos rurais (3)	
4.1	Levantamento Topográfico de erosões e voçorocas	Un.
4.2	Levantamento batimétrico de lagos, lagoas, rios, reservatórios, etc.	Un.
4.3	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área até 15 ha	Un.
4.4	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área acima de 15 ha	Ha.
4.5	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área até 15 ha	Un.
4.6	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área acima de 15 ha	Ha.
4.7	Levantamento Planimétrico do Perímetro e desmembramento de Área até 15 ha	Un.

4.8	Levantamento Planimétrico do perímetro e desmembramento de Área acima de 15 ha	Ha.
4.9	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área até 15 ha.	Un.
4.10	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área acima de 15 ha.	Ha.
4.11	Levantamento Planimétrico do Perímetro e unificação de Área até 15 ha	Un.
4.12	Levantamento Planimétrico do perímetro e unificação de Área acima de 15 ha	Ha.
4.13	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área até 15 ha.	Un.
4.14	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área acima de 15 há.	Ha.
4.15	Levantamento Topográfico para Retificação de Área até 15 ha (4)	Un.
4.16	Levantamento Topográfico para Retificação de Área acima de 15 ha (4)	Ha.
4.17	Levantamento Planialtimétrico	Ha.
4.18	Demarcação de terraços (curva de nível)	m
5	Levantamento Topográfico de Lotes urbanos (3)	
5.1	Demarcação de Lotes isolados até 3000 m <sup>2</sup>	Un.
5.2	Demarcação de Lotes isolados acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.3	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos até 3000 m <sup>2</sup>	Un.
5.4	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.5	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos até 3000 m <sup>2</sup> (4)	Un.
5.6	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup> (4)	m <sup>2</sup>
5.7	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos até 3.000 m <sup>2</sup>	Un.
5.8	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos de 3.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.9	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (02 lotes).	Un.
5.10	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
5.11	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes	Un.
5.12	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
6	Usucapião de terrenos rurais	
6.1	Até 15 ha	Un.
6.2	Acima de 15 ha	Ha.
7	Usucapião de lotes urbanos	

7.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
7.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
8	Estaqueamento para alinhamento de postes	
8.1	Até 100 m	Un.
8.2	Acima de 100 m	m <sup>2</sup>
9	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio	
9.1	Até 100 m	Un.
9.2	Acima de 100 m	Un.
10	Demarcação de projetos de terraplanagem	
10.1	Até 2000 m <sup>2</sup>	Un.
10.2	Acima de 2000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
11	Demarcação de açudes	
11.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
11.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
12	Demarcação de estradas rurais	
12.1	Até 1000 m	Un.
12.2	Acima de 1000 m	m
13	Demarcação de valas sem nivelamento	
13.1	Até 250 m	Un.
13.2	Acima de 250 m	m
14	Demarcação de valas com nivelamento	
14.1	Até 200 m	Un.
14.2	Acima de 200 m	m
15	Levantamento altimétrico de eixo para projetos de drenagem	
15.1	Até 150 m	Un.
15.2	Acima de 150 m	m
16	Acompanhamento de abertura de valas	
16.1	Até 100 m	Un.
16.2	Acima de 100 m	m

17.	Levantamentos batimétricos	
18.	Levantamento de seção transversal	m
19.	Levantamento topobatimétrico	m <sup>2</sup>
20.	Nivelamento de obras de construção civil (5)	dia
21.	Demarcação de praças e jardins (5)	dia
22.	Assessoria técnica em agrimensura	Hora
23.	Nivelamento Geométrico	m
24.	Abertura de picadas (largura suficiente para lev. Topográfico).	m
25.	Demarcação de obras de construção civil (5)	dia

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a serem realizados no perímetro rural e urbano do município de Alexânia-Go, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a sua completa execução. Todos os serviços de levantamento topográfico deverão estar amarrados à rede de referência cadastral municipal, composta por marcos com coordenadas definidas e materializados no terreno a uma distância inferior a 300 m da realização dos serviços. Inclui também a elaboração de todos os documentos necessários a perfeita compreensão dos serviços. No intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, visando à elaboração de projetos, mapas atualizados e identificação de áreas com maior precisão, otimizando o Planejamento da Secretaria Municipal, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas naturais e geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios ambientais, sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade.

O município de Alexânia, diante da grande demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, Ambiental, Agrônoma, Cartográfica, Agrimensura e/ou Técnico em Agrimensura, consultoria especializada, entre outros.

O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao município em razão do não atendimento da demanda com o prazo que se espera e necessita.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa vencedora devesse dispor de um profissional Engenheiro credenciado junto ao INCRA, com experiência em regulação Fundiária Urbana, com no mínimo dois atestados de capacidade técnica e comprovação de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico - CAT desses serviços.

Os serviços a serem desenvolvidos estão apresentados no Anexo I deste termo de referência e deverão conter:

- Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade junto ao CREA-GO.
- Fornecimento dos documentos de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal, em meio magnético (CD) e com 02 (duas) cópias em papel, nos softwares abaixo discriminados; Desenhos, utilizar AutoCAD. Relatórios, Memorial Descritivo, Relatórios, Memória de Cálculo, utilizar Word. Planilhas, utilizar Excel ou do próprio equipamento.

- Seguir as Normas aplicáveis

- ABNT – NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico

### 3.1. EQUIPAMENTOS

A contratada deverá usar equipamentos com precisão igual ou superior aos seguintes aparelhos: - Nível óptico classe 3 e estação total classe 2 segundo a NBR 13133/94 - Receptor de sinais GPS com pós-processamento do código C/A e/ou Fase L1 E L2 com precisões aceitas para Georreferenciamento – GPS Geodésico de uma frequência. Todos os instrumentos (preferencialmente do mesmo fabricante) deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após estimativa de preços, com fundamento dos preços já praticados no mercado, conforme cotações, o valor máximo estimado admissível da presente contratação e de R\$ 5.000,00(Cinco Mil) Reais mensais. Perfazendo um valor global estimado de 40.000,00(Quarenta Mil) Reais.

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

### 5. PRAZO DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de 8 (oito) meses se encerrando no dia 31 de Dezembro do ano de 2018, podendo ser renovado por igual período conforme a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

### 7. FONTE DE RECURSOS

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

### 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação devera ser apresentado nos prazos e preços estipulados no Anexo I deste termo, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, localizada no endereço a baixo.

**Endereço: Rua 26, Quadra 32 lote 10 Setor Central.**

**Cidade: Alexânia - GO**

**CEP: 72.930-000.**

**Telefone: (62) 3336-2055**

**Ponto de referência: Próximo a Sede da Prefeitura do Município de Alexânia-GO.**

#### 8.1. Obrigações da Contratada

- A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal;
- Um responsável técnico, sendo este profissional habilitado para exercer as atividades objeto do contrato, tanto no meio rural quanto no urbano, segundo legislação do CONFEA;



- Operador de equipamentos com comprovada experiência;
- dois auxiliares de topografia;
- Desenhista com domínio no software AutoCad;
- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários à execução dos serviços, inclusive veículo, com exceção de marcos de concreto e madeira, piquetes e estacas testemunhas;
- Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com a função desenvolvida, para todos os empregados;
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;
- Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor na Prefeitura Municipal; - Deverá mobilizar a quantidade de recursos humanos necessários a execução;
- Deverá cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Declara ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;
- A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## **8.2. Obrigações da Contratante**

- Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada.
- Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços.
- Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;
- Notificar por escrito às irregularidades encontradas fixando prazo para correção;

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, 19 de Março de 2018.

**Alexandre Alves de Morais**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente-SMMA  
Port. 034/2018

**ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade
<b>1</b>	<b>Georreferenciamento</b>	
1.5	Áreas de Proteção Ambiental - APA	Un.
1.6	Área de Preservação Permanente - APP	Un.
1.7	Nascentes, Rios, Córregos.	Un.
1.8	Implantação de Marcos Topográficos Georeferenciados	Un.
<b>2</b>	<b>Alinhamento de Lote Urbano (1)</b>	
2.1	Lotes isolados	Un.
2.2	Dois ou mais lotes contíguos na mesma ordem de serviço	Un.
<b>3</b>	<b>Loteamento</b>	
3.1	Levantamentos topográficos preliminares (2) e Projeto	m <sup>2</sup>
3.2	Demarcação dos Lotes	Un.
<b>4</b>	<b>Levantamento Topográfico de Terrenos rurais (3)</b>	
4.19	Levantamento Topográfico de erosões e voçorocas	Un.
4.20	Levantamento batimétrico de lagos, lagoas, rios, reservatórios, etc.	Un.
4.21	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área até 15 ha	Un.
4.22	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área acima de 15 ha	Ha.
4.23	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área até 15 ha	Un.
4.24	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área acima de 15 ha	Ha.
4.25	Levantamento Planimétrico do Perímetro e desmembramento de Área até 15 ha	Un.
4.26	Levantamento Planimétrico do perímetro e desmembramento de Área acima de 15 ha	Ha.
4.27	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área até 15 ha.	Un.
4.28	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área acima de 15 ha.	Ha.
4.29	Levantamento Planimétrico do Perímetro e unificação de Área até 15 ha	Un.
4.30	Levantamento Planimétrico do perímetro e unificação de Área acima de 15 ha	Ha.
4.31	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área até 15 ha.	Un.
4.32	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área acima de 15 há.	Ha.

4.33	Levantamento Topográfico para Retificação de Área até 15 ha (4)	Un.
4.34	Levantamento Topográfico para Retificação de Área acima de 15 ha (4)	Ha.
4.35	Levantamento Planialtimétrico	Ha.
4.36	Demarcação de terraços (curva de nível)	m
5	Levantamento Topográfico de Lotes urbanos (3)	
5.13	Demarcação de Lotes isolados até 3000 m <sup>2</sup>	Un.
5.14	Demarcação de Lotes isolados acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.15	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos até 3000 m <sup>2</sup>	Un.
5.16	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.17	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos até 3000 m <sup>2</sup> (4)	Un.
5.18	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup> (4)	m <sup>2</sup>
5.19	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos até 3.000 m <sup>2</sup>	Un.
5.20	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos de 3.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.21	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (02 lotes).	Un.
5.22	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
5.23	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes	Un.
5.24	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
6	Usucapião de terrenos rurais	
6.1	Até 15 ha	Un.
6.2	Acima de 15 ha	Ha.
7	Usucapião de lotes urbanos	
7.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
7.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
8	Estaqueamento para alinhamento de postes	
8.1	Até 100 m	Un.
8.2	Acima de 100 m	m <sup>2</sup>
9	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio	
9.1	Até 100 m	Un.
9.2	Acima de 100 m	Un.

10	Demarcação de projetos de terraplanagem	
10.1	Até 2000 m <sup>2</sup>	Un.
10.2	Acima de 2000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
11	Demarcação de açudes	
11.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
11.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
12	Demarcação de estradas rurais	
12.1	Até 1000 m	Un.
12.2	Acima de 1000 m	m
13	Demarcação de valas sem nivelamento	
13.1	Até 250 m	Un.
13.2	Acima de 250 m	m
14	Demarcação de valas com nivelamento	
14.1	Até 200 m	Un.
14.2	Acima de 200 m	m
15	Levantamento altimétrico de eixo para projetos de drenagem	
15.1	Até 150 m	Un.
15.2	Acima de 150 m	m
16	Acompanhamento de abertura de valas	
16.1	Até 100 m	Un.
16.2	Acima de 100 m	m
17	Levantamentos batimétricos	
26.	Levantamento de seção transversal	m
27.	Levantamento topobatimétrico	m <sup>2</sup>
28.	Nivelamento de obras de construção civil (5)	dia
29.	Demarcação de praças e jardins (5)	dia
30.	Assessoria técnica em agrimensura	Hora
31.	Nivelamento Geométrico	m
32.	Abertura de picadas (largura suficiente para lev. Topográfico).	m

33.	Demarcação de obras de construção civil (5)	dia
-----	---------------------------------------------	-----

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social, CNPJ e endereço),  
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos do Meio Ambiente do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, nesse ato representado pelo Gestor do FMMA, Sr. Alexandre Alves de Moraes, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2018, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, de acordo com as especificações constantes na tabela de serviços abaixo, a serem realizados no perímetro rural e urbano do município de Alexânia-Go, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a sua completa execução; todos os serviços de levantamento topográfico deverão estar amarrados à rede de referência cadastral municipal, composta por marcos com coordenadas definidas e materializados no terreno a uma distância inferior a 300 m da realização dos serviços; inclui também a elaboração de todos os documentos necessários a perfeita compreensão dos serviços, no intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA.

TABELA DE SERVIÇOS		
Item	Descrição	Unidade
1	Georreferenciamento	
1.9	Áreas de Proteção Ambiental - APA	Un.
1.10	Área de Preservação Permanente - APP	Un.
1.11	Nascentes, Rios, Córregos.	Un.
1.12	Implantação de Marcos Topográficos Georeferenciados	Un.
2	Alinhamento de Lote Urbano (1)	

2.1	Lotes isolados	Un.
2.2	Dois ou mais lotes contíguos na mesma ordem de serviço	Un.
3	Loteamento	
3.1	Levantamentos topográficos preliminares (2) e Projeto	m <sup>2</sup>
3.2	Demarcação dos Lotes	Un.
4	Levantamento Topográfico de Terrenos rurais (3)	
4.37	Levantamento Topográfico de erosões e voçorocas	Un.
4.38	Levantamento batimétrico de lagos, lagoas, rios, reservatórios, etc.	Un.
4.39	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área até 15 ha	Un.
4.40	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área acima de 15 ha	Ha.
4.41	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área até 15 ha	Un.
4.42	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área acima de 15 ha	Ha.
4.43	Levantamento Planimétrico do Perímetro e desmembramento de Área até 15 ha	Un.
4.44	Levantamento Planimétrico do perímetro e desmembramento de Área acima de 15 ha	Ha.
4.45	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área até 15 ha.	Un.
4.46	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área acima de 15 ha.	Ha.
4.47	Levantamento Planimétrico do Perímetro e unificação de Área até 15 ha	Un.
4.48	Levantamento Planimétrico do perímetro e unificação de Área acima de 15 ha	Ha.
4.49	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área até 15 ha.	Un.
4.50	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área acima de 15 há.	Ha.
4.51	Levantamento Topográfico para Retificação de Área até 15 ha (4)	Un.
4.52	Levantamento Topográfico para Retificação de Área acima de 15 ha (4)	Ha.
4.53	Levantamento Planialtimétrico	Ha.
4.54	Demarcação de terraços (curva de nível)	m
5	Levantamento Topográfico de Lotes urbanos (3)	
5.25	Demarcação de Lotes isolados até 3000 m <sup>2</sup>	Un.
5.26	Demarcação de Lotes isolados acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.27	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos até 3000 m <sup>2</sup>	Un.

5.28	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.29	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos até 3000 m <sup>2</sup> (4)	Un.
5.30	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos acima de 3000 m <sup>2</sup> (4)	m <sup>2</sup>
5.31	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos até 3.000 m <sup>2</sup>	Un.
5.32	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos de 3.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
5.33	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (02 lotes).	Un.
5.34	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
5.35	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes	Un.
5.36	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m <sup>2</sup>
6	Usucapião de terrenos rurais	
6.1	Até 15 ha	Un.
6.2	Acima de 15 ha	Ha.
7	Usucapião de lotes urbanos	
7.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
7.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
8	Estaqueamento para alinhamento de postes	
8.1	Até 100 m	Un.
8.2	Acima de 100 m	m <sup>2</sup>
9	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio	
9.1	Até 100 m	Un.
9.2	Acima de 100 m	Un.
10	Demarcação de projetos de terraplanagem	
10.1	Até 2000 m <sup>2</sup>	Un.
10.2	Acima de 2000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
11	Demarcação de açudes	
11.1	Até 1000 m <sup>2</sup>	Un.
11.2	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
12	Demarcação de estradas rurais	
12.1	Até 1000 m	Un.

12.2	Acima de 1000 m	m
13	Demarcação de valas sem nivelamento	
13.1	Até 250 m	Un.
13.2	Acima de 250 m	m
14	Demarcação de valas com nivelamento	
14.1	Até 200 m	Un.
14.2	Acima de 200 m	m
15	Levantamento altimétrico de eixo para projetos de drenagem	
15.1	Até 150 m	Un.
15.2	Acima de 150 m	m
16	Acompanhamento de abertura de valas	
16.1	Até 100 m	Un.
16.2	Acima de 100 m	m
17	Levantamentos batimétricos	
34.	Levantamento de seção transversal	m
35.	Levantamento topobatimétrico	m <sup>2</sup>
36.	Nivelamento de obras de construção civil (5)	dia
37.	Demarcação de praças e jardins (5)	dia
38.	Assessoria técnica em agrimensura	Hora
39.	Nivelamento Geométrico	m
40.	Abertura de picadas (largura suficiente para lev. Topográfico).	m
41.	Demarcação de obras de construção civil (5)	dia

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais e condições indicadas no Termo de Referência anexo II do edital do Pregão Presencial nº 025/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), mensais, com vencimento em \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da **Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: